# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 873/94

Ementa: Prorroga o prazo para a isenção de taxas e tributos.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro
N.º 76, Pag 15
Edição de 08/a 14/07/94

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, para até 31 de dezembro de 1994, o prazo estabelecido na Lei Municipal nº 832/93, de 28-10-93, para a isenção do pagamento da Taxa de Aprovação de Projeto, do Alvará de Construção e do ISS de mão-de-obra às construções iniciadas dentro do território do município de Ivaiporã.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal